

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATO

CONTRATO N°. 080/2018 - PMM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA VITTOR M S DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG n°.001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VITTOR M S DE MELO - ME, com sede à Rua Ver. José Sátiro de Brito, n° 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.634.465/0001-79, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vittor M. S. Melo, inscrito no CPF/MF sob n°. 064.642.314-21, doravante denominada CONTRATADA celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Carona nº. 000004/2018 - PMM/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor do contrato é de R\$ 110.538,14 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), referente aos serviços de material gráfico descritos na Solicitação da Despesa, do Carona nº. 000004/2018 - PMM/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÕES DE FOLHAS EM TAMANHO A3 29,7X42CM, PAPEL TIPO OFFSET 75G A LASER DIGITAL COLORIDO 4X4, PARA BENEFICIAMENTO EM: FOLDERS E REVISTAS	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$3,80	R\$ 19.000,00
2	IMPRESSÃO DE FOLHAS EM ADESIVOS DE PAPEL COUCHE TAMANHO A3 PARA BENEFICIAMENTO DE: BOTTONS, ADESIVOS PARA PASTAS DE ARQUIVOS, RÓTULOS, ETIQUETAS ETC.	FULL GRÁFICA	UND	2.500	R\$4,00	R\$ 10.000,00
3	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO SUPER A3 32X45 CM, PAPEL TIPO COUCHE ESPECIAL 300G 4X0 CORES PARA BENEFICIAMENTO EM: CARTAZES, CONVITES, CARTÕES, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES DE VISITAS SEM VERNIZ, PASTAS PERSONALIZADAS, IMPRESSÕES COM DADOS VARIÁVEIS).	FULL GRÁFICA	UND	2.500	R\$4,00	R\$ 10.000,00
4	BANNER 1,20X0,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
5	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	20.000	R\$0,05	R\$ 1.000,00
6	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	30.000	R\$0,03	R\$ 900,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	15.002	R\$0,07	R\$ 1.050,14
8	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,08	R\$ 160,00
9	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	300.000	R\$0,03	R\$ 9.000,00
10	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚLTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,13	R\$ 260,00
11	FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3.000	R\$0,16	R\$ 480,00
12	FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
13	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,12	R\$ 600,00
14	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,15	R\$ 150,00

15	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,15	R\$ 150,00
16	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3.000	R\$0,12	R\$ 360,00
17	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,13	R\$ 260,00
18	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÉ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
19	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÉ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
20	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF- SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,15	R\$ 750,00
21	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,13	R\$ 650,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	20.000	R\$0,11	R\$ 2.200,00
23	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,15	R\$ 300,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	4.000	R\$0,16	R\$ 640,00
25	PANFLETOS CONTRA DST, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
26	PANFLETOS CONTRA CÂNCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
27	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	8.000	R\$0,09	R\$ 720,00
28	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 120G, 1X0 CORES.	FULL GRÁFICA	UD	8.350	R\$0,50	R\$ 4.175,00
29	ADESIVO COM TIMBRE DA PREFEITURA PARA LACRAR ENVELOPES TAM. 1,0X2,0 CM	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,40	R\$ 400,00
30	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
31	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
32	FICHA INDIVIDUAL - RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1° AO 3° ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	800	R\$0,38	R\$ 304,00
33	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4° AO 5° ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	800	R\$0,38	R\$ 304,00
34	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6° AO 9° ANO, 21x30CM, 1x1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.500	R\$0,35	R\$ 525,00
35	FICHA INDIVIDUAL DO EJA - 1° AO 3° PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
36	FICHA INDIVIDUAL DO EJA - 4° AO 5° PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
37	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
38	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	200	R\$14,00	R\$ 2.800,00
39	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	1.200	R\$7,80	R\$ 9.360,00
40	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	150	R\$14,00	R\$ 2.100,00
41	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4° E 5° PERÍODO. CAPA: 21x29,7CM, 2x0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21x29,7CM, 1x0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	120	R\$14,00	R\$ 1.680,00
42	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1° E 3° PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00
43	ADESIVO 10X30 CM	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$1,60	R\$ 8.000,00
44	CONFECÇÃO DE CARTAZES 66X96 CM IMPRESSÃO COLORIDA	FULL GRÁFICA	UND	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
45	CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES	FULL GRÁFICA	UND	2.200	R\$0,35	R\$ 770,00
46	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 3,0X1,0M	FULL GRÁFICA	UND	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
						R\$110.538,14

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 — As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, classificados conforme abaixo:

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2013 - Manut. do Quota - Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2103 - Manut. do Quota - Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01058

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01002

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01064

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2043 - Programa Saúde na Escola - PSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01064

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2064 - Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01043 Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2057 - Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2059 - Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2060 - Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01063

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2063 - Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01029

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Ação: 2.081 - Manutenção dos Serviços da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural e Meio

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Ação: 2.086 - Manutenção da Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01000

Unidade: 04 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação Ação: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01000

Unidade: 09 - Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente Ação: 2081 - Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O contrato tem vigência no período de 13/07/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços se iniciarão com prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Ter plenas condições de fornecer, contratado a partir do recebimento da Ordem de serviço e apresentação da documentação exigida, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.1.2 Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes na Solicitação de Despesa da Carona n°. 000004/2018 PMM/RN.
- 7.1.3 Providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE.
- **7.1.4** Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, entre outros), além de todos os encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento.
- **7.1.5** Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- 7.1.6 Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na Carona n° . 000004/2018 PMM/RN da qual este instrumento foi originado.
- 7.1.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carona nº. 000004/2018 PMM/RN.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Solicitar, através de Ordem de serviço, o objeto contratual.
- 7.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 8.1 A liquidação da despesa será realizada em no máximo 19 (dezenove) dias da apresentação dos documentos abaixo relacionados no setor de protocolo da prefeitura:
- a) apresentação de nota fiscal/fatura contendo descrição do objeto contratado, número da licitação;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

- d) Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **8.2** A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser atestada pelo Gestor de Contratos, conforme Portaria n° 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018. Serão descontados pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.
- **8.3** A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da última com a primeira, decorrentes de imposição de multa por violação às cláusulas deste instrumento.
- **8.4** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, bem como os documentos exigidos no item 10.1, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias para solução da ocorrência, não advindo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.
- **8.5** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:
- a) Atrasar injustificadamente dos serviços de locação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor da mercadoria não fornecida.
- 10.3 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por período não superior a **02 (DOIS) ANOS;** e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

10.6 — A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 — A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o 5° . (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA - DO FÓRUM:

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2018.

	Manuel	. Gustavo de Araújo Moreira Prefeito Municipal			VITTOR M S DE MELO - ME CNPJ: 09.634.465/0001-79 CONTRATADO
TESTEMUI	NHAS				
Nome	:		Nome	:	
CPF	:		CPF	:	